



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 - Fone: (015)3578-9444

## LEI MUNICIPAL N. 345 / 2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **70.000,00** (setenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>	
<b>01.01</b>	<b>Câmara Municipal</b>	
<b>01.031.0001.1001.0000</b>	<b>Ref. Amp. e Inst. do prédio da Câmara</b>	
001 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	62.000,00
<b>01.031.0001 2001 0000</b>	<b>Manutenção das Atividades Legislativas</b>	
008 3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
009 3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
	<b>Total</b>	<b>70.000,00</b>

Artigo 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>	
<b>01.01</b>	<b>Câmara Municipal</b>	
<b>01.031.0001 2002 0000</b>	<b>Manutenção da Secretaria do Legislativo</b>	
004 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
005 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
007 3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.000,00
013 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	<b>Total</b>	<b>70.000,00</b>

Artigo 3º - Ficam convalidadas as alterações nas metas e ações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e Plano Plurianual respectivo.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 16 de agosto de 2011

**ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA**  
Prefeita Municipal